



COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL 001/2022 – CA-Rita, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

ELEIÇÕES DO CENTRO ACADÊMICO RITA LOBATO, DO CURSO DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI *CAMPUS* DOM BOSCO.

A COMISSÃO ELEITORAL SUBJUGADA AO CENTRO ACADÊMICO DE MEDICINA RITA LOBATO (CA-RITA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI (UFSJ/CDB) no uso de suas atribuições do Estatuto do CA- Rita aprovado em Assembleia Geral (AG) dos discentes, torna pública a convocação dos discentes, regularmente matriculados, no curso de medicina da UFSJ/CDB, para a eleição dos cargos de representatividade discente do CA-Rita do curso de medicina da UFSJ/CDB – conforme o presente edital.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários para realização do processo de escolha dos representantes das diretorias do CA-Rita.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 A comissão Eleitoral é composta pelo Conselho de Representantes de Turma (CRT).

2.2 Compete à Comissão Eleitoral divulgar, realizar e coordenar o processo eleitoral nos termos do Estatuto do Centro Acadêmico.

2.3 A comissão eleitoral deve garantir a realização, antes das eleições, de pelo menos um evento amplamente divulgado entre os sócios que permita o debate entre as chapas concorrentes, caso haja mais de 2 chapas disputando a eleição para o mesmo cargo representativo, permitindo a apresentação das ideias e propostas destas chapas aos alunos. As regras de condução do debate serão determinadas e divulgadas pela Comissão Eleitoral no mínimo dois dias antes do evento.

2.4 É vetado aos membros da comissão eleitoral o apoio/participação pública e explícita a qualquer uma das chapas envolvidas no processo eleitoral. Entende-se por apoio/participação o uso/divulgação de quaisquer recursos utilizados para propaganda eleitoral dispostos no item 4.3 deste edital.



3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições dos candidatos a representantes serão feitas por formulário eletrônico (<https://forms.gle/esbGYbpMAxuPt44w9>), entre o período de 28 de outubro a 10 de novembro de 2022.

3.2 Qualquer membro da comissão eleitoral que porventura se candidate a algum dos cargos dispostos no **item 3.3** automaticamente estará vetado de suas atribuições como membro da comissão eleitoral e o deverá ser substituído pelo seu sucessor direto. Caso o substituto também tenha se candidatado a algum cargo disposto no **item 3.3**, a vaga na comissão eleitoral será preenchida por algum diretor indicado pelo Presidente do CA-Rita.

PARÁGRAFO ÚNICO: O discente inscrito em alguma chapa tornar-se-á candidato após o período de impugnação.

3.3. Da chapa:

3.3.1 Do CA-Rita (Código: 001), será composta pelos seguintes cargos:

- i. Presidente;
- ii. Vice-Presidente;
- iii. Secretário Geral;
- iv. Diretor de Finanças
- v. Diretor de Políticas Educacionais;
- vi. Diretor de Comunicação
- vii. Diretor Científico
- viii. Coordenadorias e Secretarias que a chapa desejar criar.

3.1.2 Da AAAM (Código: 002), será composta pelos seguintes cargos:

- i. Diretor de Desportos (Presidente da AAAM);
- ii. Coordenador de Eventos Recreativos (Vice-Presidente da AAAM);
- iii. Outros cargos da AAAM nas quais a chapa deseja criar.

3.1.4 As chapas deverão inscrever-se até o prazo estabelecido mediante requerimento assinado eletronicamente pelos candidatos contendo o nome da chapa e o código, bem como o nome completo, matrícula, assinatura eletrônica e e-mail de todos os integrantes da chapa, com um **número máximo de quinze integrantes**.



3.4 É vetada a candidatura a mais de um cargo, mesmo que em chapas distintas.

3.4.1. Havendo o envio de mais de uma inscrição será considerada válida a candidatura ao último cargo almejado, desde que respeitado o prazo estipulado neste edital.

3.5. Caso o discente inscrito sofra alguma impugnação, esta deverá ser publicada e analisado seu pedido de recurso conforme os prazos do item 10.

4. DAS CAMPANHAS

4.1 As campanhas se darão no período estabelecido neste edital. Caso não haja necessidade de reunião de Conselho Social, é permitido que a campanha tenha início a partir de 00h do dia 16/11/2022.

4.2 São proibidas campanhas fora do prazo estipulado.

4.2.1. Infringindo o item 4.2. o candidato fica sujeito a penalidade a ser estabelecida pela comissão.

4.2.2 É proibida a “boca de urna”.

4.3. A campanha poderá ser feita através de banners, faixas, adesivos, panfletos ou em redes sociais (sem prejudicar o andamento das atividades acadêmicas).

4.4. O conteúdo divulgado não poderá ter caráter ofensivo a qualquer concorrente.

4.4.1. A punição por contrariedade a este item é de exclusão do candidato infrator do processo eleitoral.

5. DA VOTAÇÃO

5.1 A votação irá ocorrer de forma eletrônica, por meio do sistema de eleições do NEAD (<http://eleicoes.ufsj.edu.br>).

5.2 São utilizadas as informações do “Minha UFSJ” para acessar o sistema e votar.

6 DAS ELEIÇÕES

6.1 A eleição será realizada em dois turnos, respectivamente, nos dias 24 e 25 de novembro de 2022 e 05 e 06 de dezembro de 2022.

6.1.1. O Segundo turno fica condicionado a não obtenção da maioria dos votos a uma das chapas concorrentes como consta no item 6.4 deste edital

6.2 A diretoria será eleita pelos alunos matriculados no curso de Medicina da UFSJ/CDB por meio de sufrágio direto, único e universal, e escrutínio secreto.



6.3 A eleição só será válida se houver um número de votos totais, somando válidos e inválidos, maior que um quinto (1/5) do número total de alunos.

6.3.1 Se o número de votos totais for menor que o estipulado neste inciso após um dia de eleições, estas poderão ser prorrogadas por mais um dia;

6.3.2 Se mesmo com a prorrogação das eleições o número mínimo de votos totais não for alcançado, a Comissão Eleitoral deve invalidar as eleições e publicar novo edital.

6.4. Primeiro e segundo turnos: na votação realizada no primeiro turno, será considerada a maioria dos votos totais, isto é, nulos ou não. Caso alguma chapa receba a maioria simples dos votos (50%+1 dos votantes), esta será eleita em primeiro turno. Caso contrário, será realizado segundo turno, no qual será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos, ou seja, não nulos.

6.5 A diretoria eleita terá **mandato de dois períodos** com início no período seguinte à publicação da ata de eleição.

6.5.1. Cabe à Comissão Eleitoral, no dia útil seguinte ao prazo máximo de inscrição das chapas, divulgar a relação nominal destas e declarar aberto o prazo mínimo de 3 dias para impugnação, a qual deverá ser analisada e votada por reunião extraordinária do Conselho Social em até dois dias após o registro dos argumentos para impugnação.

6.7. Cabe ao representante:

6.7.1. A lavratura e divulgação do edital das eleições, bem como o registro das chapas, o acompanhamento das eleições para garantir a lisura do processo e a lavratura e divulgação da ata de eleição.

7. DA APURAÇÃO

7.1 Os votos serão apurados pelo sistema e divulgados um dia após a eleição.

7.2 A ata de eleição deve ser lavrada após a apuração automática dos votos pela plataforma NEAD devendo conter a contagem de votos totais, válidos, brancos e nulos, o total de votos válidos para cada chapa, a identificação expressa da chapa eleita e o nome completo acompanhado das respectivas assinaturas de pelo menos um membro da Comissão Eleitoral não candidato e um representante de cada chapa;

7.3 A chapa eleita será aquela que conseguir a maioria simples dos votos totais em primeiro turno ou aquela que alcançar a maioria de votos válidos em segundo turno, lavrando-se a ata de posse no dia útil seguinte à publicação da ata de eleição;



7.4 No caso de as duas chapas concorrentes em segundo turno obterem o mesmo número de votos válidos, cabe à Comissão Eleitoral se reunir e decidir o critério de desempate.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso de acordo com a atividade e período do cronograma constante no item 9 deste edital.

8.2. Os recursos deverão ser entregues indicando os fatos e os fundamentos que o justifiquem, por escrito.

8.3. A comissão terá o prazo de 24 horas para apreciar o mérito do recurso. 8.3.1. Caso seja deferido, terá mais 24 horas para tomar as providências cabíveis.

9. DOS PRAZOS

Aprovação da comissão eleitoral	20/10/2022
Aprovação e publicação do Edital	25/10/2022
Recursos contra o Edital	26/10/2022
Análise dos recursos contra o Edital e publicação de erratas	27/10/2022
Período de inscrição das chapas	28/10/2022 a 10/11/2022
Resultado das inscrições deferidas	11/11/2022
Recursos contra impugnação	14/11/2020
Análise dos recursos contra impugnação em reunião extraordinária de Conselho Social	15/11/2020
Propagandas eleitorais	16/11/2022 a 22/11/2022
Debate entre as chapas	23/11/2022
Votação e apuração dos votos	24 e 25/11/2022
Recursos contra resultado da apuração	28/11/2021 até as 15h
Análise e resultado dos recursos contra a apuração de votos	28/11/2022
Homologação do resultado da eleição de 1º turno	29/11/2022
2º turno e apuração de votos	05 e 06/12/2022



Recursos contra resultado da apuração de 2º turno	07/12/2022 até as 15h
Análise e resultado dos recursos contra a apuração de votos do 2º turno e/ou desempate por reunião da Comissão Eleitoral	07/12/2022
Homologação do resultado da eleição de 2º turno	08/12/2022
Posse	15/12/2022

10. DAS RESPONSABILIDADES E POSSE

10.1 É responsabilidade da diretoria atual do Centro Acadêmico prestar contas e transferir para os novos diretores todo e qualquer material, seja ele físico ou digital, de suas instituições até o dia da posse dos membros eleitos.

10.2 É de responsabilidade dos membros eleitos registrar em cartório o resultado dessa eleição até o dia de sua posse, legalizando sua gestão.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho Social.

11.2. Este edital foi aprovado pela Comissão Eleitoral no dia 28 de outubro de 2022.

São João del-Rei, 28 de outubro de 2022.

ARTHUR DE FREITAS COSTA
 Presidente da Comissão Eleitoral 2022
 Presidente do Centro Acadêmico Rita Lobato

Comissão Eleitoral: Júlia Bernardes Costa; Ana Karolyne Lopes da Silva; Fernanda Soares Mendes.

